



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AS COMISSÕES

- () CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- () FINANÇAS E ORÇAMENTO
- () OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- () EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- () SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- () ASSUNTOS METROPOLITANOS
- () DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- () LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
- () DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
- () DEF. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- () FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- () IDOSO, APOSENTADO, PENSIONISTA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- () DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
- () DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS
- () COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI Nº 14/2017 PROTOCOLO GERAL Nº 930/2017

Dispõe sobre a criação de “Mini Creches”, no âmbito do município em imóveis já existentes.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprova:

Art. 1º. Esta lei cria no Município de São Bernardo do Campo, o **“Programa de Implantação de Mini Creches”**, em imóveis já existentes inclusos na dívida ativa do município:

I - A ser implementado de acordo com a necessidade de cada bairro;

II - A ser implementado aos finais de semana;

III - A ser implementado no período noturno.

Art. 2º. Cabe ao Município, por intermédio da Secretaria de Finanças a devida análise da Dívida Ativa do Imóvel.

Art. 3º. Cabe ao Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura a análise e devida adequação dos imóveis para esta finalidade.

Art. 4º. Cabe ao Município, por intermédio da Secretaria da Educação e Cultura a elaboração de edital para contratação através de processo licitatório de empresa adequada para administração do programa, sendo assim tirado toda a carga administrativa do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Art. 5º. Cabe ao Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, nomear um fiscal para acompanhamento e fiscalização da empresa contratada.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2017.

LIA DUARTE
Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado além do grande apelo social junto à municipalidade, atende de forma sensível e significativa a grande necessidade dos pais e responsáveis que necessitam trabalhar, muitas vezes aos finais de semana e no período noturno e, hoje, devido à grande demanda não encontram muitas vezes, locais devidamente adequados para deixarem seus filhos e filhas.

A medida se justifica, levando-se em conta de que já há na cidade inúmeros imóveis já prontos mas com dívidas altíssimas junto ao município. Atende também à necessidade de resposta urgente e imediata do governo a essa demanda da população.

Além de garantir mais segurança e comodidade para as crianças, que ficarão mais próximas de suas residências com um atendimento mais personalizado e mais humanizado.

As referidas “mini-creches” operarão com um número reduzido de funcionários devido o seu tamanho já explicitado no próprio nome do Programa.